



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 8 de junho de 2021

Ano IX - Edição nº 01469 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2136D80E38BEE351F571623BE414D7AB

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2021
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 04/2021
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 06/2021
- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2021

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do presidente da COPEL, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objetos a prorrogação do contrato de prestação de serviços de borracharia de veículos leves e pesados, visando atender às demandas de diversas secretarias municipais, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021, publicado no Diário Oficial do Município | Ano IX - Edição nº 01461 | na edição de terça-feira, 25 de maio de 2021, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

"**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/05/2021 A 03/06/2021".

Leia-se:

"**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/05/2021 A 03/09/2021".

Uauá-BA, 08 de junho de 2021.

Pedro Morais Ribeiro

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico, Comissão de Licitação e Controle Interno, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0108/2021 foram alcançadas, nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 071/2021, determinando a celebração de contrato em favor de **LUCLECIA FILGUEIRA QUEZADO PEREIRA**, inscrita no **CPF sob o nº 226.719.274-87**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 06 de maio de 2021. Marcos Henrique Lôbo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

PROC. ADM.: 0108/2021 – **DISPENSA:** 071/2021 – **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** LUCLÉCIA QUEZADO FILGUEIRA PEREIRA - CPF: 226.719.274-87 – **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel visando o funcionamento do CAPS – **VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçam.: 12.16; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.012; **Elem. de Despesa:** 3.3.90.36.00; **Fonte:** 02/14 - **VIGÊNCIA:** 06/05 a 06/05/2022 – **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2021.

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
DMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 04/2021

Resolução	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
Nº 04/2021		3 anos
Empresa/Nome:	Patamar Mármore LTDA-ME	

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014; e tendo em vista o que consta do Processo nº 04/2021/LS – 04/21, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Simplificada a **Patamar Mármore LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.207/0001-63, com sedena Fazenda Maravilha, Município de Uauá, Bahia, para implantação e operação de extração de mármore, para uso na construção civil, como rocha ornamental e calcário, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente ao DMMA a competente licença, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado;
- II. Manter no empreendimento para fins de fiscalização o relatório semestral de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme caracterização da atividade e apresentada no projeto básico e plano de lavra, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado. O referido relatório deve ser apresentado ao DMMA quando do requerimento de renovação desta licença;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- III. Restringir a lavra à área interna da poligonal DNPM limitada pelas coordenadas dos pontos informadas neste processo de Licença, e à poligonal submetida no projeto básico do processo de implantação;
- IV. Fornecer aos funcionários os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- VI. Instalar e manter em bom estado de conservação placa, a ser fixada na entrada do empreendimento, com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- VII. Executar o plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar as áreas afetadas direta e indiretamente pela lavra e pelo beneficiamento. Apresentar relatório técnico com registro fotográfico e descritivo de atendimento;
- VIII. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nos recursos hídricos superficiais, nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, inclusive o lançamento de efluentes em qualquer outro recurso hídrico da região;
- IX. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Manter no empreendimento para fins de fiscalização e apresentar ao DMMA quando do requerimento de renovação desta licença, relatório técnico semestral detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- X. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas em portaria do DNPM, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação) NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

9 DE JULHO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28A34C9137BE5016BD66A9DEC9894B47

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- XI. Realizar a umidificação das vias de acesso nos trechos habitados, a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos (se couber);
- XII. Intensificar a sinalização das vias de acesso internas e externas do empreendimento, visando alertar quanto ao tráfego de veículos pesados a manter em bom estado de conservação as placas de sinalização e advertência instaladas em pontos estratégicos, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- XIII. Transportar o minério em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do minério nas estradas, obedecendo ao disposto na Resolução CONTRAN N.º 293, de 29 de Setembro de 2008;
- XIV. Dispor o rejeito e/ou “bota-fora”, em pilha, seguindo parâmetros da Norma Técnica NBR-13029;
- XV. Disponibilizar recursos de comunicação com a comunidade do entorno que possibilite acesso a informações e orientações nos casos de emergência;
- XVI. Armazenar efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos, óleos combustíveis, lubrificantes e óleo queimado em área coberta e cimentada, contemplando um sistema de drenagem, com canaletas direcionadas para um sistema de separação água/óleo – SAO. Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos equipamentos e enviar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa de rerrefino, devidamente licenciada pelo órgão ambiental pertinente e conforme estabelecido na Resolução Conama 362/05. Manter a documentação comprobatória do encaminhamento destes, à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental. Estes resíduos deverão ser armazenados de forma adequada até a sua destinação final (se couber);
- XVII. Armazenar a parte orgânica do solo em leiras, com altura máxima de 1,5m, protegendo-as contra erosão com o plantio de gramíneas; ao término da lavra o solo decapeado e enleirado deve ser utilizado na recuperação do solo; não estocar e dispor material de terraplenagem nas vertentes, assim como espalhá-los sem os devidos cuidados ambientais (se couber);
- XVIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para destinação adequada conforme PGRS apresentado;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

XIX. Comunicar ao DMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012;

XX. Construir ou manter sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro para encaminhar os efluentes sanitários, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR-7.229/93 e NBR-13.969/97 da ABNT, realizando a sua limpeza, sempre que tornar-se necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. Manter em seus arquivos documentação comprobatória da empresa receptora dos resíduos, para fins de fiscalização. Prazo: 120 dias (se couber);

XXI. implantar cercas e placas de sinalização na área de Reserva Legal do imóvel rural, identificando através de placas informativas, que deverão orientar quanto à proibição de qualquer prática interventiva, caça a animais e uso do fogo, devendo ser instaladas em local visível e de fácil acesso;

XXII. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental e Sanitária junto à comunidade e trabalhadores, com ações objetivando a preservação do meio ambiente. Apresentar ao DMMA, quando do requerimento de renovação desta Licença, relatório anual com registro fotográfico das ações implementadas, lista de presença e indicadores de resultados;

XXIII. É, terminantemente, proibido a) o uso de explosivos na exploração da rocha; b) o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração; c) o uso dos marteletes pneumáticos sem o sistema de aspersão d'água contra pó funcionando em perfeito estado;

XXIV. Implantar sistema de drenagem no empreendimento, interligando-o a uma bacia de decantação de modo a evitar o aporte de finos no meio ambiente e recursos hídricos (se couber);

XXV. Direcionar as águas pluviais, bem como os possíveis efluentes gerados nas atividades de implantação do empreendimento, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente (se couber).

XXVI. Apresentar a licença do exército para utilização de explosivos. Prazo: 30 dias (se couber).

XXVII.-Realizar o plantio e o monitoramento de 2000 mudas de vegetação nativa conforme orientação do Conselho de Meio Ambiente. Periodicidade (anual).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do CMMA do Município de Uauá/BA, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá/BA, 11 de maio de 2021



Jairo Rocha Costa

Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente



Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ DMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) N.º 06/2021

Resolução	Publicação no Mural da Prefeitura	Validade
Nº 06/2021		3 anos
Empresa/Nome:	Patamar Mármore LTDA-ME	

O Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Uauá – DMMA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e Arts. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, Art. 159, todos da Lei Estadual nº 10.481, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008; Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009; Código de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 526, de 26 de junho de 2014; e tendo em vista o que consta do Processo nº 06/2021/LS – 06/21, com Pareceres Técnicos e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Simplificada a **Patamar Mármore LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.219.207/0001-63, com sede na Fazenda Maravilha, Município de Uauá, Bahia, para implantação e operação de britagem para beneficiamento de calcário, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente ao DMMA a competente licença, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado;
- II. Manter no empreendimento para fins de fiscalização o relatório semestral de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme caracterização da atividade apresentada no projeto básico e plano de lavra, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado. O referido relatório deve ser apresentado ao DMMA quando do requerimento de renovação desta licença;
- III. Fornecer aos funcionários os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

- IV. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;
- V. Instalar e manter em bom estado de conservação placa, a ser fixada na entrada do empreendimento, com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- VI. Fica vedado o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nos recursos hídricos superficiais, nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, inclusive o lançamento de efluentes em qualquer outro recurso hídrico da região;
- VII. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, cumprindo todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção previstos. Manter no empreendimento para fins de fiscalização e apresentar ao DMMA quando do requerimento de renovação desta licença, relatório técnico semestral detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental, medidas mitigadoras concebidas e os resultados obtidos;
- VIII. Realizar a umidificação das vias de acesso nos trechos habitados, a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos (se couber);
- IX. Intensificar a sinalização das vias de acesso internas e externas do empreendimento, visando alertar quanto ao tráfego de veículos pesados a manter em bom estado de conservação as placas de sinalização e advertência instaladas em pontos estratégicos, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- X. Transportar o material em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga a qual deve estar sempre bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do minério nas estradas, obedecendo ao disposto na Resolução CONTRAN N.º 293, de 29 de Setembro de 2008;
- XI. Disponibilizar recursos de comunicação com a comunidade do entorno que possibilite acesso a informações e orientações nos casos de emergência;
- XII. Armazenar efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos, óleos combustíveis, lubrificantes e óleo queimado em área coberta e cimentada, contemplando um sistema de drenagem, com canaletas direcionadas para um sistema de separação água/óleo - SAO. Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos equipamentos e enviar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa de refinamento, devidamente licenciada pelo órgão ambiental pertinente e conforme estabelecido na Resolução Conama 362/05. Manter a documentação comprobatória do encaminhamento destes a

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 - Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ - 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

disposição para consulta quando da fiscalização ambiental. Estes resíduos deverão ser armazenados de forma adequada até a sua destinação final (se couber);

- XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para destinação adequada conforme PGRS apresentado;
- XIV. Comunicar ao DMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012;
- XV. Construir ou manter sistema de tratamento composto por fossa séptica e sumidouro para encaminhar os efluentes sanitários, conforme especificações das Normas Técnicas da ABNT NBR-7.229/93 e NBR-13.969/97 da ABNT, realizando a sua limpeza, sempre que tornar-se necessário, através de empresa devidamente licenciada para tal. Manter em seus arquivos documentação comprobatória da empresa receptora dos resíduos, para fins de fiscalização. Prazo: 120 dias (se couber);
- XVI. Implantar cercas e placas de sinalização na área de Reserva Legal do imóvel rural, identificando através de placas informativas, que deverão orientar quanto à proibição de qualquer prática interventiva, caça a animais e uso do fogo, devendo ser instaladas em local visível e de fácil acesso;
- XVII. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental e Sanitária junto à comunidade e trabalhadores, com ações objetivando a preservação do meio ambiente. Apresentar ao DMMA, quando do requerimento de renovação desta Licença, relatório anual com registro fotográfico das ações implementadas, lista de presença e indicadores de resultados;
- XVIII. Fica proibida a britagem de rochas ou outros materiais que não possuam licença ambiental, bem como a operação da unidade de beneficiamento sem o uso de filtro de manga nos moinhos e dos aspersores d'água no britador e correias transportadoras, com a finalidade de diminuir a geração de material particulado.
- XIX. Direcionar as águas pluviais, bem como os possíveis efluentes gerados nas atividades de implantação do empreendimento, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente (se couber).
- XX. Realizar o plantio e o monitoramento de 2000 mudas de vegetação nativa conforme orientação do Conselho de Meio Ambiente. Periodicidade (anual).

Art. 2º. Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do CMMA do Município de Uauá/BA, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

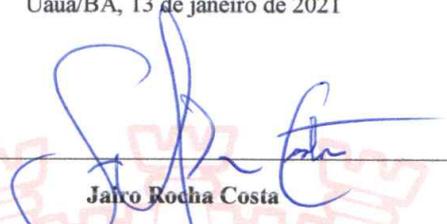


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

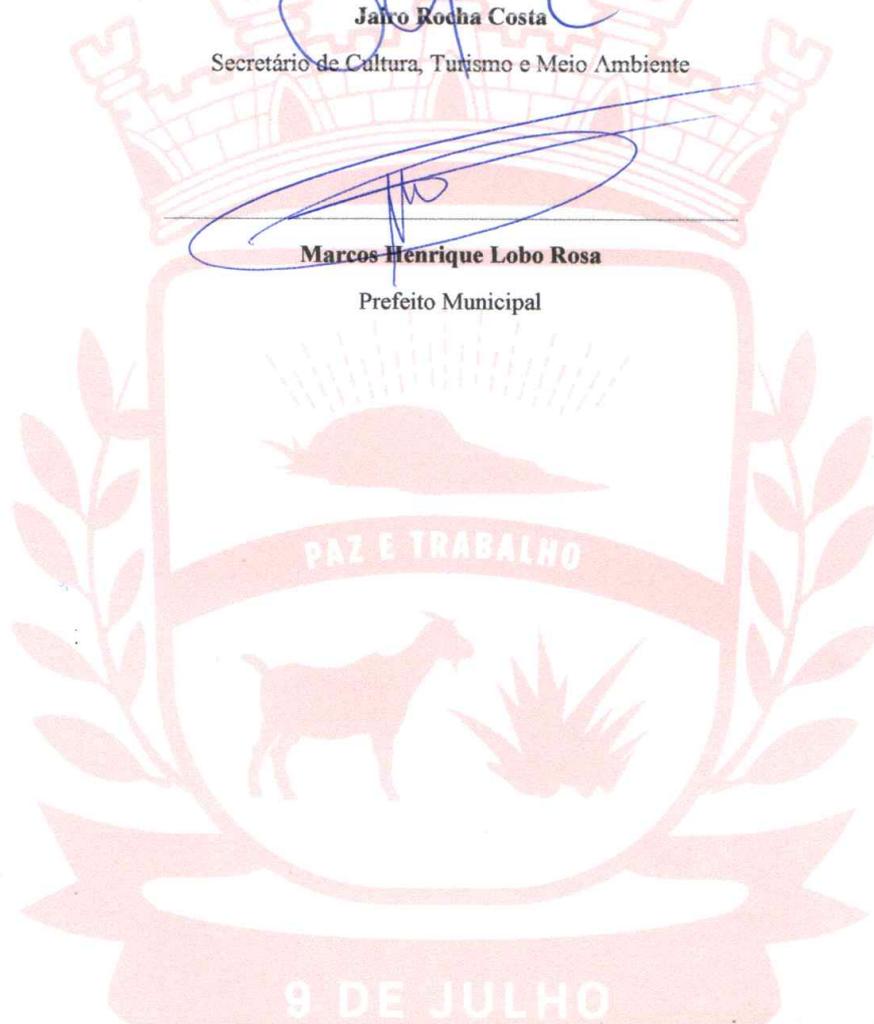
Uauá/BA, 13 de janeiro de 2021


Jailro Rocha Costa

Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente


Marcos Henrique Lobo Rosa

Prefeito Municipal



Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do presidente da COPEL, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de sacolas personalizadas, com capacidade para 12kg, para embalagem dos kits da merenda escolar para os alunos matriculados na rede de educação, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao Extrato do Contrato nº 093/2021, publicado no Diário Oficial do Município | Ano IX - Edição nº 01460| na edição de segunda-feira, 24 de maio de 2021, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

"**FONTE:** 19".

Leia-se:

"**FONTE:** 01/19".

Uauá-BA, 08 de junho de 2021.

Pedro Morais Ribeiro

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Uauá

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Uauá/BA torna público que realizará a Tomada de Preço nº 001/2021. **PA:** 0088/2021. **Edital:** 021/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Uauá/BA, na forma do convênio nº 896884/2019 e proposta SICONV: 051233/2019. **Recebimento dos Envelopes:** 10hrs até as 11hrs no dia 23/06/2021, na sala de licitações. O edital estará à disposição gratuitamente sítio da prefeitura, Uauá/BA, 08/06/2021. Pedro Morais Ribeiro – Presidente COPEL.

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

PA: 0095/2021. **Edital:** 022/2021. **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos controlados, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Acolhimento das Propostas:** 8hs do 18/06/2021. **Abertura das Propostas:** 18/06/2021, às 08h. **Disputa:** 18/06/2021, às 10h. **Endereço Eletrônico:** www.bll.org.br. **Edital:** Disponível na plataforma e no sítio da prefeitura. **Informações:** na [plataforma da BLL](#). Uauá/BA, 08/06/2021. Anderson de Macêdo Cardoso – Segundo Pregoeiro.